

Processo n.: @PCR 14/00118546

Assunto: Prestação de Contas de Recursos Repassados, através da NE n. 48, de 10/05/2011, no valor de R\$ 481.800,00, à Associação Brasileira da Indústria de Hotéis de Santa Catarina

Responsáveis: João Eduardo Amaral Moritz e Associação Brasileira da Indústria de Hotéis

Unidade Gestora: Fundo Estadual de Incentivo ao Turismo - FUNTURISMO

Unidade Técnica: DGE

Acórdão n.: 691/2020

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Julgar regulares com ressalvas, com fundamento no art. 18, II, da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, as contas de recursos repassados pelo FUNTURISMO à Associação Brasileira da Indústria de Hotéis de Santa Catarina – ABIH/SC -, no valor de R\$ 481.800,00, correspondente à Nota de Empenho n. 48, emitida em 10/05/2011, para a execução do projeto “25º ENCATHO – Encontro Catarinense de Hoteleiros”.

2. Dar ciência deste acórdão, bem como do Relatório e Voto do Relator que o fundamentam, aos Responsáveis supranominados, ao Sr. *César Souza Júnior* e à Agência de Desenvolvimento do Turismo de Santa Catarina - SANTUR.

Ata n.: 36/2020

Data da sessão n.: 25/11/2020 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

CLEBER MUNIZ GAVI
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC